



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0534

JATEÍ-MS, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 1 de 22

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
PORTARIAS	02
DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO	04
FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	17
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	22
LICITAÇÕES	22

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA CLÁUDIA AUDE LEITE - ME - CASA DE LEILÕES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com finalidade de prestação de serviços de leilão para atender as necessidades das Secretarias deste Poder Executivo Municipal conforme consta no Termo de Referência enviado pela Secretaria requisitante, e proposta apresentada pela Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - Prefeitura Municipal;

02.006 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0019.2044 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração;

0032 - RED;

3390.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais;

1.03.000 - Fonte.

VALOR DA CONTRATAÇÃO (TOTAL): R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

PRAZO DA EXECUÇÃO: O presente contrato se inicia na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Eraldo Jorge Leite - pela contratante.

Cláudia Aude Leite - pela contratada.

FORO: Fátima do Sul/MS.

DATA: 07/05/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, no dia 28 de maio de 2019 às 11:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando à Aquisição de Materiais Permanentes (diversos) para atender a Unidade de Saúde da Família de Jateí, Posto de Saúde de Nova Esperança, Unidade de Saúde da Família Gleba Nova Esperança em conformidade com o Anexo I e Termo de Referência e de acordo com a Lei (Federal) nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/93. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS ou através do e-mail: licitajatei2017@gmail.com ou Fone (67) 3465 - 1133.Jateí/MS, 09 de maio de 2019.

Diego Araújo de Lima
Pregoeiro Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, com finalidade de prestação de serviço de consultoria e assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, auxiliar no preenchimento da APR e DAIR (documentos exigidos pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda), orientar na manutenção e renovação do CRP, assessorar na avaliação de riscos dos fundos que compõem a carteira, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaboração de cenários macroeconômicos, análise e parecer de novos produtos financeiros especificando em relatório detalhado os papéis que os compõem, prestar assessoramento nas questões relacionadas no enquadramento das aplicações financeiras em conformidade com as normas e princípios da Resolução 3.922 e suas respectivas alterações, bem como, prestar consultoria técnica e administrativa previdenciária e outros serviços correlacionados junto ao RPPS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais;
11.022 – Regime Geral de Previdência Social – JATEÍPREV;
09.272.0020.2054 – Manutenção do Regime de Previdência Municipal;
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
0279 – RED;
3390.39.79.00.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional;
1.03.000 – FONTE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO (TOTAL): R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DA EXECUÇÃO: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINAM: Eraldo Jorge Leite – pela contratante.
Marco Antônio Rodrigues Martins – pela contratada.
FORO: Fátima do Sul/MS.
DATA: 03/05/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, no dia 28 de maio de 2019 às 08:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando à Aquisição de Materiais Permanentes(odontológicos) para atender aos Programas de Saúde Bucal e Unidades de Saúde da Família Rural e Urbana, Unidade Básica de Saúde de Jateí/MS, Posto de Saúde Nova Esperança, Clínica Municipal de Reabilitação, em conformidade com o Anexo I e Termo de Referência e de acordo com a Lei (Federal) nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/93. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS ou através do e-mail: licitajatei2017@gmail.com ou Fone (67) 3465 – 1133.Jateí/MS, 09 de maio de 2019.

Diego Araújo de Lima
Pregoeiro Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2019.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ – MS e MUSSINI PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação do GRUPO TRADIÇÃO para realização de show musical para apresentação das 23h30min às 02h00min, no dia 18/05/2019 durante a realização do 15º Festa do Milho, no Parque da Fogueira, em Jateí/MS.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Jateí:

Na seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2044 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3390.39.12.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0032 – RED
3390.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens
1.000.00 – FONTE
PRAZO: Terá vigência até 31 de maio de 2019.
DATA: 10 de maio de 2019.
FORO: Fátima do Sul – MS.
ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal CONTRATANTE e Luiz Antônio Mozzini, pela CONTRATADA e as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 08/05/2019, às 13h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 036/2019, Processo Administrativo nº. 069/2019, que teve por objeto receber propostas para a Aquisição/fornecimento de Produtos de Padaria (pães, bolo, iogurte e leite) destinados à Merenda Escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, do município de Jateí-MS; com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante, do tipo menor preço por item, conforme descrição no edital e Termo de Referência, em favor da empresa: SANDRO GONÇALVES CARDOSO – ME, CNPJ sob o nº. 70.355.615/0001-16, os itens: 3251 no valor unitário de R\$ 26,00; item 2254 no valor unitário de R\$ 8,00; item 1277 no valor unitário de R\$ 3,50; item 2833 no valor unitário de R\$ 0,49 e item 2831 no valor unitário de R\$ 0,49. Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 10 de Maio de 2019.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 179, DE 09 DE MAIO DE 2019.

“Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora ADRIANA FERREIRA TORRES a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora ADRIANA FERREIRA TORRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico de Saúde, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, contando a partir do dia 05 de Junho de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 20/06/2019.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 09 de Maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor THIAGO RODRIGUES DA SILVA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias de férias restantes ao servidor THIAGO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do de provimento efetivo de Médico, Nível VII, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/09/2016 a 04/09/2017, a contar do dia 25/05/2019, devendo retornar à sua respectiva função em 09/06/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor THIAGO RODRIGUES DA SILVA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias de férias ao servidor THIAGO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do de provimento efetivo de Médico, Nível VII, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/09/2017 a 04/09/2018, a contar do dia 09/06/2019, devendo retornar à sua respectiva função em 24/06/2019.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora DANIELA CAINÉ a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora DANIELA CAINÉ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 04/05/2018 a 03/05/2019, contando a partir do dia 20 de Junho de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 30/05/2019.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor ANTONIO CARLOS FERNANDES DE SOUZA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANTONIO CARLOS FERNANDES DE SOUZA, ocupante do de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, a contar do dia 01/06/2019, devendo retornar à sua respectiva função em 01/07/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Concede gratificação por titulação ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº. 052, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor VALDECI DOS SANTOS PINHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Nível IV, Classe C, lotado Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação por titulação de Pós-Graduação, no percentual de 12% (doze por cento), calculado sobre o vencimento base.

Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por titulação serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Concede Incentivo Financeiro Prófuncionário, aos servidores ocupantes de cargos de provimento

efetivo que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº. 052, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder incentivo financeiro Prófuncionário, no percentual de 05% (cinco por cento), aos servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo, relacionados no Anexo único desta Portaria.

Parágrafo único: O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo, será calculado sobre o vencimento base do servidor beneficiado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 187 DE 10 DE MAIO DE 2019

SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Anita Cecilia Reolon	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
CNPJ: 03.783.859/0001-02
e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 16/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Exlentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jatei, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO**02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE**

02.008.12.361.0009.2017.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | R\$5.000,00
115049 - Transferencia do Salario Educacao

Sub-Total:R\$5.000,00**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 114012 - Componente de R\$6.000,00
Vigilancia em Saude - (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude)

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL | 181000 - Transfer+ncias do Estado - FIS - R\$7.000,00
Art. 2+ da Lei n+2.105/2000 (Alterado pela Lei n+ 4.170/2012)

03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 114010 - R\$3.000,00
Componente Limite Financeiro da MAC- Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude)

Sub-Total:R\$16.000,00**Total Parcial Suplementado: R\$21.000,00****REDUCAO****02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE**

02.008.12.365.0009.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 101000 - R\$5.000,00
Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+o

Sub-Total:R\$5.000,00**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 102000 - Receitas de Impostos R\$6.000,00
e de Transfer+ncia de Impostos - Sa+de

03.014.10.122.0019.2048.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL | 102000 - Receitas de Impostos e de R\$7.000,00
Transfer+ncia de Impostos - Sa+de

03.014.10.301.0007.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 125000 - R\$3.000,00
Transfer+ncia de Conv+nios - Estado/Sa+de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000

Telephone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .

CNPJ: 03.783.859/0001-02

e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 16/2019**Sub-Total:R\$16.000,00****Total Parcial Reduzido: R\$21.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 01 de Abril de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 17/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$55.000,00
JURIDICA 100000 - Recursos Ordin+rios		

Sub-Total:R\$55.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$55.000,00

REDUCAO

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$55.000,00
JURIDICA 115053 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE		

Sub-Total:R\$55.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$55.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 01 de Abril de 2019.

 ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 18/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 115052 - Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	R\$25.000,00
---	---	--------------

Sub-Total:R\$25.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$25.000,00

REDUCAO

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 124000 - Transfer+ncia de Conv+nios - Estado/Educa+o	R\$25.000,00
---	---	--------------

Sub-Total:R\$25.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 01 de Abril de 2019.

 ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 19/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Exellentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jatei, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$60.000,00
 JURIDICA | 100000 - Recursos Ordin+rios

Sub-Total:R\$60.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$60.000,00

REDUCAO

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 101000 - Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+o R\$60.000,00

Sub-Total:R\$60.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 01 de Abril de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 20/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 181000 - Transfer+ncias do Estado - FIS - Art. 2+ da Lei n+2.105/2000 (Alterado pela Lei n+ 4.170/2012) R\$65.000,00

Sub-Total:R\$65.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$65.000,00

REDUCAO

03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 102000 - Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Sa+de R\$65.000,00

Sub-Total:R\$65.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$65.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 01 de Abril de 2019.

 ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 21/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jatei, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

02.008.12.364.0009.2019.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 101000 -	R\$65.000,00
	Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+-o	

Sub-Total:R\$65.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$65.000,00

REDUCAO

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$65.000,00
	JURIDICA 115053 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	

Sub-Total:R\$65.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$65.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 10 de Abril de 2019.

 ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 22/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Exellentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA

02.010.25.752.0023.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 170074 - Fundo Especial de Petroleo - FEP R\$15.000,00

Sub-Total:R\$15.000,00

04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JA

04.016.08.122.0019.2043.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 129000 - Transfer+ncia de Recursos do Fundo Nacional de Assist+ncia Social - FNAS R\$6.000,00

Sub-Total:R\$6.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$21.000,00

REDUCAO

02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA

02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 100000 - Recursos Ordin+rios R\$15.000,00

Sub-Total:R\$15.000,00

04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JA

04.016.08.122.0019.2059.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 100000 - Recursos Ordin+rios R\$6.000,00

Sub-Total:R\$6.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 22/2019

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 10 de Abril de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 23/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Exellentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jatei, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

02.008.12.364.0009.2019.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 101000 - R\$25.000,00
 Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+o

Sub-Total:R\$25.000,00

03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.014.10.122.0019.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 181000 - Transfer+ncias do Estado - FIS - Art. 2+ da Lei n+2.105/2000 (Alterado pela Lei n+4.170/2012) R\$65.000,00

Sub-Total:R\$65.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$90.000,00**REDUCAO****02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE**

02.008.27.812.0011.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$25.000,00
JURIDICA | 100000 - Recursos Ordin+rios

Sub-Total:R\$25.000,00**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

03.014.10.122.0019.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$65.000,00
JURIDICA | 102000 - Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Sa+de

Sub-Total:R\$65.000,00**Total Parcial Reduzido: R\$90.000,00****PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS****PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000

Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .

CNPJ: 03.783.859/0001-02

e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 23/2019

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 10 de Abril de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.783.859/0001-02
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 24/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

05.017-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE

05.017.08.244.0006.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit | 181000 R\$12.000,00
 - Transfer+ncias do Estado - FIS - Art. 2+ da Lei n+2.105/2000 (Alterado pela Lei n+ 4.170/2012)

Sub-Total:R\$12.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$12.000,00

REDUCAO

05.017-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE

05.017.08.244.0006.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 181000 - Transfer+ncias do Estado - FIS - Art. 2+ da Lei n+2.105/2000 (Alterado pela Lei n+ 4.170/2012) R\$12.000,00

Sub-Total:R\$12.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 22 de Abril de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
CNPJ: 03.783.859/0001-02
e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 25/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JA

04.016.08.122.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 100000 - Recursos Ordin+rios R\$10.000,00

Sub-Total:R\$10.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$10.000,00

REDUCAO

04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JA

04.016.08.241.0006.2002.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100000 - Recursos Ordin+rios R\$5.355,42

04.016.08.122.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 129056 - Bolsa Familia R\$4.644,58

Sub-Total:R\$10.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 22 de Abril de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000
Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .
CNPJ: 03.783.859/0001-02
e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 26/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Exellentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jatei, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 713/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

SUPLEMENTACAO

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 100000 - Recursos Ordin+rios R\$25.000,00

Sub-Total:R\$25.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$25.000,00

REDUCAO

02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 115053 - Outras R\$25.000,00
Transferencias de Recursos do FNDE

Sub-Total:R\$25.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 22 de Abril de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS

FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

1º Bimestre de 2019

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	CNPJ: 03.783.859/0001-02
	ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
	Fevereiro/2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	42.724.000,00	3.197.225,25	3.042.150,73		3.042.150,73	6.239.375,98		36.484.624,02
11000000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.890.000,00	178.664,03	123.121,80		123.121,80	301.785,83		3.588.214,17
11100000000000000000	IMPOSTOS	3.850.000,00	175.406,99	120.314,04		120.314,04	295.721,03		3.554.278,97
11130000000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	600.000,00	15.371,34	48.202,86		48.202,86	63.574,20		536.425,80
11130200000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS								
11130210000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS								
11130214000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS - D								
11130300000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	600.000,00	15.371,34	48.202,86		48.202,86	63.574,20		536.425,80
11130310000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	600.000,00	15.371,34	48.202,86		48.202,86	63.574,20		536.425,80
11130311000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	600.000,00	15.371,34	48.202,86		48.202,86	63.574,20		536.425,80
11130340000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS								
11130341000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL								
11180000000000000000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.250.000,00	160.035,65	72.111,18		72.111,18	232.146,83		3.017.853,17
11180100000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.950.000,00	92.201,12	17.926,87		17.926,87	110.127,99		1.839.872,01
11180110000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	250.000,00	2.525,63	1.396,87		1.396,87	3.922,50		246.077,50
11180111000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	250.000,00	2.525,63	1.396,87		1.396,87	3.922,50		246.077,50
11180113000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA								
11180114000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -								
11180140000000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.700.000,00	89.675,49	16.530,00		16.530,00	106.205,49		1.593.794,51
11180141000000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.700.000,00	89.675,49	16.530,00		16.530,00	106.205,49		1.593.794,51
11180143000000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
11180144000000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
11180200000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.300.000,00	67.834,53	54.184,31		54.184,31	122.018,84		1.177.981,16
11180230000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.300.000,00	67.834,53	54.184,31		54.184,31	122.018,84		1.177.981,16
11180231000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.300.000,00	67.834,53	54.184,31		54.184,31	122.018,84		1.177.981,16
11180233000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA								
11180234000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU								
11180240000000000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA								
11180241000000000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL								
11200000000000000000	TAXAS	40.000,00	3.257,04	2.807,76		2.807,76	6.064,80		33.935,20
11210000000000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	30.000,00	3.174,13	2.358,73		2.358,73	5.532,86		24.467,14
11210100000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	30.000,00	3.174,13	2.358,73		2.358,73	5.532,86		24.467,14
11210110000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	30.000,00	3.174,13	2.358,73		2.358,73	5.532,86		24.467,14
11210111000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	30.000,00	3.174,13	2.358,73		2.358,73	5.532,86		24.467,14
11210113000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA								
11210114000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS								
11220000000000000000	TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	82,91	449,03		449,03	531,94		9.468,06
11220100000000000000	TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	82,91	449,03		449,03	531,94		9.468,06
11220110000000000000	TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	82,91	449,03		449,03	531,94		9.468,06
11220111000000000000	TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	10.000,00	82,91	449,03		449,03	531,94		9.468,06
11300000000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA								
11380000000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS								
11380400000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES								
11380410000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES								
11380411000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES -								
	SOMA	3.890.000,00	178.664,03	123.121,80		123.121,80	301.785,83		3.588.214,17
12000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00	83.538,14	218.835,09		218.835,09	302.373,23		1.247.626,77
12100000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.550.000,00	82.130,47	218.532,43		218.532,43	300.862,90		1.249.337,10
12180000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.550.000,00	82.130,47	218.532,43		218.532,43	300.862,90		1.249.337,10
12180100000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS	900.000,00	82.130,47	86.246,63		86.246,63	168.377,10		731.622,90

Emissão: 09/05/2019 09:47:32

ÁGILI Mato Grosso do Sul

Página 1

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	CNPJ: 03.783.859/0001-02
	ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
	Fevereiro/2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
12180110000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	800.000,00	82.130,47	86.246,63		86.246,63	168.377,10		631.622,90
12180111000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	800.000,00	82.130,47	86.246,63		86.246,63	168.377,10		631.622,90
12180120000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	50.000,00							50.000,00
12180121000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
12180130000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	50.000,00							50.000,00
12180131000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
12180300000000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	650.000,00		132.285,80		132.285,80	132.285,80		517.714,20
12180310000000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	550.000,00		132.285,80		132.285,80	132.285,80		417.714,20
12180311000000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	550.000,00		132.285,80		132.285,80	132.285,80		417.714,20
12180320000000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO	50.000,00							50.000,00
12180321000000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
12180330000000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	50.000,00							50.000,00
12180331000000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
12400000000000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.407,67	302,66		302,66	1.710,33		1.710,33
12400010000000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.407,67	302,66		302,66	1.710,33		1.710,33
12400011000000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		1.407,67	302,66		302,66	1.710,33		1.710,33
	SOMA	1.550.000,00	83.538,14	218.835,09		218.835,09	302.373,23		1.247.626,77
13000000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	1.020.854,00	185.490,44	79.358,37		79.358,37	264.848,81		756.005,19
13200000000000000000	VALORES MOBILIÁRIOS	1.020.854,00	185.490,44	79.358,37		79.358,37	264.848,81		756.005,19
13210000000000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.020.854,00	185.490,44	79.358,37		79.358,37	264.848,81		756.005,19
13210010000000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	220.854,00	13.667,35	9.811,16		9.811,16	23.478,51		197.375,49
13210011000000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	220.854,00	13.667,35	9.811,16		9.811,16	23.478,51		197.375,49
13210012000000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PREFEITURA	150.000,00	9.329,41	5.789,80		5.789,80	15.119,21		134.880,79
13210013000000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	50.000,00	3.143,54	2.900,04		2.900,04	6.043,58		43.957,22
13210014000000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MEIO AMBIENTE	500,00	3,76	3,97		3,97	7,73		492,27
13210015000000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO SOCIAL	10.000,00	795,91	665,83		665,83	1.461,74		8.538,26
13210016000000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - HABITAÇÃO	500,00							500,00
13210017000000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	3.854,00	55,87	158,96		158,96	214,83		3.695,17
13210018000000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CULTURA	500,00							500,00
13210019000000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	334,98	286,13		286,13	621,11		4.378,89
13210020000000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	500,00	3,88	6,43		6,43			

		ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ: 03.783.859/0001-02 ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 Fevereiro/2019	
---	--	--	--

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171802200000000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	5.000,00							5.000,00
171802210000000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO A FEP	149.000,00	10.679,16	10.495,83		10.495,83	21.174,99		127.825,01
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO A FEP - PRINCIPAL	149.000,00	10.679,16	10.495,83		10.495,83	21.174,99		127.825,01
171803000000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FINANCEIROS	1.800.000,00	21.720,84	127.420,45		127.420,45	149.141,29		1.650.858,71
171803100000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	750.000,00	17.616,37	88.105,95		88.105,95	105.722,32		644.277,68
171803110000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	750.000,00	17.616,37	88.105,95		88.105,95	105.722,32		644.277,68
171803200000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	600.000,00	2.230,06	2.230,06		2.230,06	4.460,12		595.539,88
171803210000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PRINCIPAL	600.000,00	2.230,06	2.230,06		2.230,06	4.460,12		595.539,88
171803300000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	350.000,00		8.819,69		8.819,69	8.819,69		341.180,31
171803310000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	350.000,00		8.819,69		8.819,69	8.819,69		341.180,31
171803400000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	50.000,00	1.874,41	25.874,41		25.874,41	27.748,82		22.251,18
171803410000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	50.000,00	1.874,41	25.874,41		25.874,41	27.748,82		22.251,18
171803500000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	20.000,00							20.000,00
171803510000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	20.000,00							20.000,00
171803900000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR	30.000,00		2.390,34		2.390,34	2.390,34		27.609,66
171803910000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR	30.000,00		2.390,34		2.390,34	2.390,34		27.609,66
171805000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	420.000,00	10.691,00	14.342,43		14.342,43	25.033,43		394.966,57
171805100000000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.000,00	10.691,00	9.540,75		9.540,75	20.231,75		69.768,25
171805110000000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	90.000,00	10.691,00	9.540,75		9.540,75	20.231,75		69.768,25
171805300000000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	40.000,00		4.041,00		4.041,00	4.041,00		35.959,00
171805310000000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	40.000,00		4.041,00		4.041,00	4.041,00		35.959,00
171805400000000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AP	40.000,00		760,68		760,68	760,68		39.239,32
171805410000000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AP	40.000,00		760,68		760,68	760,68		39.239,32
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	250.000,00							250.000,00
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	250.000,00							250.000,00
171806000000000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS A DESONERAÇÃO A L.C. Nº 87/96	36.000,00							36.000,00
171806100000000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS A DESONERAÇÃO A L.C. Nº 87/96	36.000,00							36.000,00
171806110000000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS A DESONERAÇÃO A L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	45.000,00							45.000,00
417180611000000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS A DESONERAÇÃO A L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	-9.000,00						9.000,00	
171810000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00							150.000,00
171810300000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIS								
171810310000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIS								
171810900000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	150.000,00							150.000,00
171810910000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	150.000,00							150.000,00
171812000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL F	192.562,00	1.430,00	1.430,00		1.430,00	2.860,00		189.702,00
171812100000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL F	192.562,00	1.430,00	1.430,00		1.430,00	2.860,00		189.702,00
171812110000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL F	192.562,00	1.430,00	1.430,00		1.430,00	2.860,00		189.702,00
172000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	20.235.584,00	1.614.310,27	1.518.502,33		1.518.502,33	3.132.812,60		17.102.771,40
172800000000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	20.235.584,00	1.614.310,27	1.518.502,33		1.518.502,33	3.132.812,60		17.102.771,40
172801000000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	16.000.000,00	1.321.180,28	1.118.395,22		1.118.395,22	2.439.575,50		13.560.424,50
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS	20.000.000,00	1.651.475,31	1.397.993,99		1.397.993,99	3.049.469,30		16.950.530,70
417280111000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.000.000,00	-330.295,03	-279.598,77		-279.598,77	-609.893,80	3.390.106,20	
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA	480.000,00	26.259,67	163.887,85		163.887,85	190.147,52		289.852,48
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	600.000,00	32.824,58	204.859,81		204.859,81	237.684,39		362.315,61
417280121000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-120.000,00	-6.564,91	-40.971,96		-40.971,96	-47.536,87	72.463,13	
172801300000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	168.000,00	13.185,95				13.185,95		154.814,05
172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	210.000,00	13.185,95				13.185,95		196.814,05

Emissão: 09/05/2019 09:47:32

ÁGILI Mato Grosso do Sul

Página 3

Homologado

		ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ: 03.783.859/0001-02 ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 Fevereiro/2019	
---	--	--	--

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
417280131000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-42.000,00							
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	40.000,00	5.020,49				5.020,49		34.979,51
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	40.000,00	5.020,49				5.020,49		34.979,51
172803000000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPAS	270.000,00							270.000,00
172803100000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPAS	270.000,00							270.000,00
172803110000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPAS	270.000,00							270.000,00
172810000000000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	1.080.000,00							1.080.000,00
172810100000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	580.000,00							580.000,00
172810110000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	580.000,00							580.000,00
172810200000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED	300.000,00							300.000,00
172810210000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED	300.000,00							300.000,00
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	200.000,00							200.000,00
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	200.000,00							200.000,00
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.197.584,00	248.663,88	236.219,26		236.219,26	494.883,14		1.712.700,86
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.197.584,00	248.663,88	236.219,26		236.219,26	494.883,14		1.712.700,86
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.197.584,00	248.663,88	236.219,26		236.219,26	494.883,14		1.712.700,86
172899110100000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PREFEITURA	1.500.000,00	135.053,88	122.609,26		122.609,26	257.663,14		1.242.336,86
172899110200000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - SAÚDE	300.000,00	91.293,75	91.293,75		91.293,75	182.587,50		117.412,50
172899110300000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - INVESTIMENTO SOCIAL	340.000,00	22.316,25	22.316,25		22.316,25	44.632,50		295.367,50
172899110400000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.584,00							57.584,00
175000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.789.000,00	148.249,96	146.424,39		146.424,39	294.674,35		1.494.325,65
175800000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS	1.789.000,00	148.249,96	146.424,39		146.424,39	294.674,35		1.494.325,65
175801000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT	1.789.000,00	148.249,96	146.424,39		146.424,39	294.674,35		1.494.325,65
175801100000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT	1.789.000,00	148.249,96	146.424,39		146.424,39	294.674,35		1.494.325,65
175801110000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT	1.789.000,00	148.249,96	146.424,39		146.424,39	294.674,35		1.494.325,65
175801200000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDO DE M								
175801210000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDO DE M								
	SOMA	35.657.146,00	2.714.397,51	2.588.789,73		2.588.789,73	5.303.187,24		30.553.958,76
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	406.000,00	35.135,13	32.045,74		32.045,74	67.180,87		338.819,13
192000000000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	400.000,00	35.135,13	32.045,74		32.045,74	67.180,87		332.819,13
192200000000000000	RESTITUIÇÕES	400.000,00	35.135,13	32.045,74		32.045,74	67.180,87		332.819,13
192299000000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	400.000,00	35.135,13						

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	CNPJ: 03.783.859/0001-02
	ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
	Fevereiro/2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SOMA								
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	326.000,00	453.578,53				453.578,53	127.578,53	
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	76.000,00	248.828,53				248.828,53	172.828,53	
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	76.000,00	248.828,53				248.828,53	172.828,53	
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	76.000,00	248.828,53				248.828,53	172.828,53	
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	76.000,00	248.828,53				248.828,53	172.828,53	
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	76.000,00	248.828,53				248.828,53	172.828,53	
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	204.750,00				204.750,00		45.250,00
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	204.750,00				204.750,00		45.250,00
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	204.750,00				204.750,00		45.250,00
242810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	250.000,00	204.750,00				204.750,00		45.250,00
242810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	250.000,00	204.750,00				204.750,00		45.250,00
	SOMA	326.000,00	453.578,53				453.578,53	127.578,53	
	SOMA DAS Receitas de Capital	326.000,00	453.578,53				453.578,53	127.578,53	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES	650.000,00	126.608,30				126.608,30		523.391,70
720000000000000000	CONTRIBUICOES	650.000,00	126.608,30				126.608,30		523.391,70
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	650.000,00	126.608,30				126.608,30		523.391,70
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	650.000,00	126.608,30				126.608,30		523.391,70
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN	650.000,00	126.608,30				126.608,30		523.391,70
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	550.000,00	117.896,21				117.896,21		432.103,79
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	550.000,00	117.896,21				117.896,21		432.103,79
721803200000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO	50.000,00	8.712,09				8.712,09		41.287,91
721803210000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	50.000,00	8.712,09				8.712,09		41.287,91
721803300000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	50.000,00							50.000,00
721803310000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	SOMA	650.000,00	126.608,30				126.608,30		523.391,70
	SOMA DAS Receitas Correntes	650.000,00	126.608,30				126.608,30		523.391,70
	TOTAL	43.700.000,00	3.777.412,08	3.042.150,73			3.042.150,73	6.819.562,81	36.880.437,19
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	6.472.854,00	434.315,38	415.106,70			415.106,70	849.422,08	5.623.431,92
	TOTAL GERAL	50.172.854,00	4.211.727,46	3.457.257,43			3.457.257,43	7.668.984,89	42.503.869,11

ERALDO JORGE LEITE
PREFEITO MUNICIPALAGENOR PEREIRA DOS REIS
CONTADORROGERIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emissão: 09/05/2019 09:47:32

ÁGILI Mato Grosso do Sul

Página 5

2º Bimestre de 2019

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	CNPJ: 03.783.859/0001-02
	ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
	Abril/2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	42.724.000,00	9.055.195,72	3.136.602,71		3.136.602,71	12.191.798,43		30.532.201,57
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	3.890.000,00	449.251,00	189.057,92		189.057,92	638.308,92		3.251.691,08
111000000000000000	IMPOSTOS	3.850.000,00	442.458,11	188.108,13		188.108,13	630.566,24		3.219.433,76
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	600.000,00	113.359,32	52.481,35		52.481,35	165.840,67		434.159,33
111302000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURIDICA - IRPJ - LIQUIDA DE INCENTIVOS		241,42				241,42	241,42	
111302100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURIDICA - IRPJ - LIQUIDA DE INCENTIVOS		241,42				241,42		241,42
111302140000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURIDICA - IRPJ - LIQUIDA DE INCENTIVOS - D		241,42				241,42		241,42
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	600.000,00	113.117,90	52.481,35		52.481,35	165.599,25		434.400,75
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	600.000,00	113.117,90	52.481,35		52.481,35	165.599,25		434.400,75
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	600.000,00	113.117,90	52.481,35		52.481,35	165.599,25		434.400,75
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS								
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL								
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	3.250.000,00	329.098,79	135.628,78		135.628,78	464.725,57		2.785.274,43
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	1.950.000,00	113.353,68	23.651,17		23.651,17	137.004,85		1.812.995,15
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	250.000,00	4.348,19	350,67		350,67	4.698,86		245.301,14
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	250.000,00	4.348,19				4.348,19		245.651,81
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA			330,18		330,18	330,18	330,18	
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -			20,49		20,49	20,49	20,49	
111801400000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.700.000,00	109.005,49	23.300,50		23.300,50	132.305,99		1.567.694,01
111801410000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.700.000,00	109.005,49	23.300,50		23.300,50	132.305,99		1.567.694,01
111801430000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
111801440000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	1.300.000,00	215.745,11	111.975,61		111.975,61	327.720,72		972.279,28
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.300.000,00	215.745,11	111.975,61		111.975,61	327.720,72		972.279,28
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.300.000,00	215.745,11	111.975,61		111.975,61	327.720,72		972.279,28
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA								
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU								
111802400000000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA								
111802410000000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL								
112000000000000000	TAXAS	40.000,00	6.792,89	949,79		949,79	7.742,68		32.257,32
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	30.000,00	5.918,83	803,96		803,96	6.722,79		23.277,21
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	30.000,00	5.918,83	803,96		803,96	6.722,79		23.277,21
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	30.000,00	5.918,83	803,96		803,96	6.722,79		23.277,21
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	30.000,00	5.918,83	803,96		803,96	6.722,79		23.277,21
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA								
112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS								
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10.000,00	874,06	145,83		145,83	1.019,89		8.980,11
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10.000,00	874,06	145,83		145,83	1.019,89		8.980,11
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10.000,00	874,06	145,83		145,83	1.019,89		8.980,11
112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	10.000,00	874,06	145,83		145,83	1.019,89		8.980,11
113000000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA								
113800000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
113804000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES								
113804100000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES								
113804110000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -								
	SOMA	3.890.000,00	449.251,00	189.057,92		189.057,92	638.308,92		3.251.691,08
120000000000000000	CONTRIBUICOES	1.550.000,00	568.531,59	235.810,67		235.810,67	804.342,26		745.657,74
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.550.000,00	540.884,73	230.628,49		230.628,49	771.513,22		778.486,78
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	1.550.000,00	540.884,73	230.628,49		230.628,49	771.513,22		778.486,78
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS	900.000,00	273.606,70	91.294,24		91.294,24	364.900,94		535.099,06

Emissão: 09/05/2019 09:49:36

ÁGILI Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ: 03.783.859/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
Abril/2019									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									
Em R\$									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	800.000,00	273.606,70	91.294,03		91.294,03	364.900,73		435.099,27
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	800.000,00	273.606,70	91.294,03		91.294,03	364.900,73		435.099,27
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	50.000,00		0,21		0,21	0,21		49.999,79
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	50.000,00		0,21		0,21	0,21		49.999,79
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	50.000,00							50.000,00
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
121803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DIF/MUN	650.000,00	267.278,03	139.334,25		139.334,25	406.612,28		243.387,72
121803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	550.000,00	267.278,03	139.334,25		139.334,25	406.612,28		143.387,72
121803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	550.000,00	267.278,03	139.334,25		139.334,25	406.612,28		143.387,72
121803200000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO	50.000,00							50.000,00
121803210000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
121803300000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	50.000,00							50.000,00
121803310000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICIO DE ILUMINACAO PUBLICA		27.646,86	5.182,18		5.182,18	32.829,04		32.829,04
124000100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICIO DE ILUMINACAO PUBLICA		27.646,86	5.182,18		5.182,18	32.829,04		32.829,04
124000110000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICIO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL		27.646,86	5.182,18		5.182,18	32.829,04		32.829,04
	SOMA	1.550.000,00	568.531,56	235.910,67		235.910,67	804.342,26		745.857,74
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	1.020.854,00	361.861,73	135.193,95		135.193,95	497.055,68		523.798,32
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	1.020.854,00	361.861,73	135.193,95		135.193,95	497.055,68		523.798,32
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	1.020.854,00	361.861,73	135.193,95		135.193,95	497.055,68		523.798,32
132100100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	220.854,00	33.010,83	9.797,17		9.797,17	42.808,00		178.046,00
132100110000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	220.854,00	33.010,83	9.797,17		9.797,17	42.808,00		178.046,00
132100110100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PREFEITURA	150.000,00	20.903,53	6.020,08		6.020,08	26.923,61		123.076,39
132100110200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SAUDE	50.000,00	8.680,72	2.513,37		2.513,37	11.194,09		38.805,91
132100110300000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - MEIO AMBIENTE	500,00	9,50	2,02		2,02	11,52		488,48
132100110400000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - INVESTIMENTO SOCIAL	10.000,00	2.083,35	721,29		721,29	2.804,64		7.195,36
132100110500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - HABITACAO	500,00							500,00
132100110600000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB	3.854,00	406,03	167,21		167,21	573,24		3.280,76
132100110700000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CULTURA	500,00							500,00
132100110800000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	915,48	370,41		370,41	1.285,89		3.714,11
132100110900000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	500,00	12,22	2,79		2,79	15,01		484,99
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	800.000,00	328.850,90	125.396,78		125.396,78	454.247,88		345.752,32
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	800.000,00	328.850,90	125.396,78		125.396,78	454.247,88		345.752,32
913210041000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
	SOMA	1.020.854,00	361.861,73	135.193,95		135.193,95	497.055,68		523.798,32
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.857.146,00	7.580.323,67	2.533.041,35		2.533.041,35	10.113.365,02		25.743.780,98
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	13.832.562,00	2.617.909,88	677.020,53		677.020,53	3.294.930,41		10.537.631,59
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	13.832.562,00	2.617.909,88	677.020,53		677.020,53	3.294.930,41		10.537.631,59
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	11.080.000,00	2.287.804,94	563.457,90		563.457,90	2.851.262,84		8.228.737,16
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	8.000.000,00	1.970.981,87	541.437,80		541.437,80	2.512.399,67		5.487.600,33
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.000.000,00	2.463.702,25	676.797,22		676.797,22	3.140.499,47		6.859.500,53
171801211000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.000.000,00	-492.740,38	-135.359,42		-135.359,42	-628.099,80	1.371.900,20	
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS A 1% COTA ENTREGUE	500.000,00							500.000,00
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS A 1% COTA ENTREGUE	500.000,00							500.000,00
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	500.000,00							500.000,00
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	500.000,00							500.000,00
171801500000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.000.000,00	316.843,07	22.020,10		22.020,10	338.863,17		1.741.136,83
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.600.000,00	396.053,78	27.525,11		27.525,11	423.578,89		2.176.421,11
417180151000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.000.000,00	-79.210,71	-5.505,01		-5.505,01	-84.715,72	435.294,28	
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS	154.000,00	31.386,53	9.273,11		9.273,11	40.659,64		113.340,36

Emissão: 09/05/2019 09:49:36

ÁGILI Mato Grosso do Sul

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ: 03.783.859/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
Abril/2019									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									
Em R\$									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171802200000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	5.000,00							5.000,00
171802210000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO A FEP	149.000,00	31.386,53	9.273,11		9.273,11	40.659,64		108.340,36
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO A FEP - PRINCIPAL	149.000,00	31.386,53	9.273,11		9.273,11	40.659,64		108.340,36
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSES F	1.800.000,00	247.913,78	80.451,56		80.451,56	328.365,34		1.471.634,66
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	750.000,00	188.223,65	65.477,20		65.477,20	253.700,85		496.299,15
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL	750.000,00	188.223,65	65.477,20		65.477,20	253.700,85		496.299,15
171803200000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	600.000,00	6.690,18	2.230,06		2.230,06	8.920,24		591.079,76
171803210000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	600.000,00	6.690,18	2.230,06		2.230,06	8.920,24		591.079,76
171803300000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	350.000,00	17.023,58	10.869,89		10.869,89	27.893,47		322.106,53
171803310000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	350.000,00	17.023,58	10.869,89		10.869,89	27.893,47		322.106,53
171803400000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	50.000,00	33.586,03	1.874,41		1.874,41	35.460,44		14.539,56
171803410000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	50.000,00	33.586,03	1.874,41		1.874,41	35.460,44		14.539,56
171803500000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS	20.000,00							20.000,00
171803510000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS - PRINCIPAL	20.000,00							20.000,00
171803900000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR	30.000,00	2.390,34				2.390,34		27.609,66
171803910000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR	30.000,00	2.390,34				2.390,34		27.609,66
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	420.000,00	35.941,30	10.404,63		10.404,63	46.345,93		373.654,07
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	90.000,00	27.158,74	7.184,43		7.184,43	34.343,17		55.856,83
171805110000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	90.000,00	27.158,74	7.184,43		7.184,43	34.343,17		55.856,83
171805300000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	40.000,00	7.261,20	3.220,20		3.220,20	10.481,40		29.518,60
171805310000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	40.000,00	7.261,20	3.220,20		3.220,20	10.481,40		29.518,60
171805400000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	40.000,00	1.521,36				1.521,36		38.478,64
171805410000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	40.000,00	1.521,36				1.521,36		38.478,64
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	250.000,00							250.000,00
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	250.000,00							250.000,00
171806000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS A DESONERACAO A L.C. NA° 87/96	36.000,00							36.000,00
171806100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS A DESONERACAO A L.C. NA° 87/96	36.000,00							36.000,00
171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS A DESONERACAO A L.C. NA° 87/96 - PRINCIPAL	45.000,00				</			

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, RESOLVE: HOMOLOGAR, o procedimento licitatório realizado no dia 26/04/2019, as 09h00min, na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2019 que teve por objeto a aquisição de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da administração e, em conformidade com proposta de preços (ANEXO AO EDITAL), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição no edital e Termo de Referência, para repor o almoxarifado da Câmara Municipal, em favor das empresas: SANTOS & FERRARI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 23.190.666/0001-55, os itens: 582 no valor de R\$ 169,90; 122 no valor de R\$ 1,00; 99 no valor de R\$ 5,50; 583 no valor de R\$ 2,40; 584 no valor de R\$ 22,90; 91 no valor de R\$ 54,90; 109 no valor de R\$ 38,00; 588 no valor de R\$ 37,40; 589 no valor de R\$ 11,00; 92 no valor de R\$ 13,45; 604 o valor de R\$ 13,45; 114 no valor de R\$ 36,00; 590 no valor de R\$ 28,80; 592 no valor de 0,35; 593 no valor de R\$ 37,90; 594 no valor de R\$ 39,00; 591 no valor de R\$ 21,00; 595 no valor de R\$ 3,00; 125 no valor de R\$ 7,20; 599 no valor de R\$ 6,10; 600 no valor de R\$ 6,65; 98 no valor de R\$ 15,90; 119 no valor de R\$ 9,85; 101 no valor de R\$ 25,40; 102 no valor de R\$ 18,00; 103 no valor de R\$ 24,90; 116 no valor de R\$ 11,20; 105 no valor de R\$ 3,00; 602 no valor de R\$ 2,90; 124 no valor de R\$ 3,20; 107 no valor de R\$ 94,90; 117 no valor de R\$ 5,10; 108 no valor de R\$ 7,20; SK DOURADOS PAPELARIA E ARTIGOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 24.405.112/0001-90, os itens: 585 no valor de R\$ 15,70; 120 no valor de R\$ 27,50; 90 no valor de R\$ 38,50; 586 no valor de R\$ 24,50; 100 no valor de R\$ 1,90; 587 no valor de R\$ 54,50; 597 no valor de R\$ 22,50; 596 no valor de R\$ 22,50; 96 no valor de R\$ 2,85; 598 no valor de R\$ 5,30; 126 no valor de R\$ 2,05; 97 no valor de R\$ 37,50; 601 no valor de R\$ 39,80; 104 no valor de R\$ 2,10; 106 no valor de R\$ 2,85; 123 no valor de R\$ 29,00; 118 no valor de R\$ 1,10; 603 no valor de R\$ 16,00. Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do Edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
- MS, 10 de MAIO de 2018.SEBASTIÃO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Jateí-MS